

EDITAL Nº 07/2024/DG/GPB - EDITAL DE INGRESSO CURSO PROEJA/TÉCNICO - VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA

A Diretora-Geral do Câmpus Garopaba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do **processo seletivo para ocupação de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para o Curso Técnico em Serviços de Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja/Técnico)** ofertado pelo Câmpus Garopaba no segundo semestre de 2024, referente ao Edital de Ingresso nº 10/DEING/2024/2.

O IFSC não cobra mensalidade dos cursos ofertados neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo. A seleção para as vagas será por ordem de inscrição.

1. CRONOGRAMA

1.1 O processo seletivo seguirá de acordo com o cronograma listado abaixo:

Evento	Datas
Período de inscrições/pré-matrículas presenciais no IFSC Câmpus Garopaba	de 04 a 10/10/2024
Divulgação da lista dos inscritos/pré-matriculados	11/10/2024
Resultado - pré-matriculados dentro do número de vagas	14/10/2024
Matrícula dos aprovados em 1ª chamada	15/10/2024
<i>*Poderão ser realizadas chamadas posteriores para o preenchimento das demais vagas</i>	

2. CURSO OFERTADO

2.1 O Curso Proeja/Técnico em Serviços de Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinado aos candidatos com



18 anos ou mais e que não concluíram o ensino médio na idade regular. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

2.1.1 Para ingressar no Curso Proeja/Técnico em Serviços de Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio, o estudante deve possuir o ensino fundamental completo e idade mínima de 18 anos até a data da matrícula.

2.2 O número de vagas para o Curso está disponível no Anexo I deste edital.

2.3 O Curso Proeja/Técnico em Serviços de Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio é ofertado no período noturno, com aulas de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h.

3. COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 As vagas remanescentes ofertadas neste edital seguem o previsto na Portaria MEC Nº 2.027/2023.

3.1.1 A seleção para as vagas será por ordem de inscrição.

3.2 O preenchimento das vagas será destinado primeiramente aos candidatos **autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e**, posteriormente, complementados por candidatos **de escolas públicas brasileiras**.

3.2.1 Para o curso **Proeja/Técnico**, é necessário comprovar o **ensino fundamental** integralmente em escolas públicas brasileiras.

3.3 Caso não haja mais candidatos para ocupar as vagas prioritárias, estas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência, os quais formalizaram sua inscrição por meio da pré-matrícula realizada presencialmente.

3.4 Para concorrer às cotas das vagas remanescentes, o candidato deverá responder o questionário do Sistema de Cotas e **optar por uma das modalidades de concorrência**.



Mais informações sobre cotas e a documentação necessária estão descritas no Anexo II deste edital.

4. COMO SE INSCREVER

4.1 Antes de efetuar a inscrição/pré-matrícula, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

4.2 A inscrição/pré-matrícula será feita **presencialmente**, conforme cronograma deste edital.

4.2.1 O candidato deverá dirigir-se ao IFSC Câmpus Garopaba no período de **04 a 10/10/2024, no horário das 8h às 20h**. O endereço e número de telefone do Câmpus estão no Anexo III deste edital.

4.3 Para efetuar a inscrição/pré-matrícula o candidato deverá encaminhar-se ao IFSC Câmpus Garopaba com os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Foto 3x4;
- c) Título de Eleitor;
- d) Para os candidatos do sexo masculino: documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar;
- e) Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos: comprovante de vacinação contra a rubéola;
- f) Certificado de conclusão do ensino fundamental (frente e verso) ou Declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar (modelo no Anexo IV).

4.3.1 O candidato terá direito a apenas **uma inscrição/pré-matrícula**.

4.3.2 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não



preencher a solicitação de inscrição/pré-matrícula de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

4.3.3 O candidato poderá solicitar alteração dos seus dados de inscrição/pré-matrícula, se necessário, ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSC Câmpus Garopaba pelo endereço eletrônico depe.gpb@ifsc.edu.br.

4.3.4 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição/pré-matrícula, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para orientar as políticas institucionais do IFSC. As respostas não interferem no processo de classificação dos candidatos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por **Ordem de Inscrição e Modalidade de Concorrência**, conforme cronograma do item 1 deste edital.

5.2 A partir da **ordem de inscrição/pré-matrícula**, o candidato será classificado considerando, primeiramente, os **candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência**, complementados por candidatos que tenham **cursado integralmente em escola pública brasileira** e, posteriormente, a **ampla concorrência**.

5.3 A lista completa dos inscritos/pré-matriculados com número de inscrição, data e hora da inscrição/pré-matrícula realizada, e modalidade de concorrência será divulgada no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/chamadas-publicas>.

5.4 O resultado contendo os inscritos/pré-matriculados dentro do número de vagas será divulgado no site do IFSC Câmpus Garopaba no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/chamadas-publicas>.

5.5 O IFSC Câmpus Garopaba poderá publicar chamadas posteriores para o



preenchimento das demais vagas, quando houver, pelo link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/chamadas-publicas>. O acompanhamento das chamadas é de responsabilidade do candidato.

6. MATRÍCULA

6.1 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

6.1.1 O candidato inscrito/pré-matriculado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

6.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

6.1.3 O candidato maior de 18 (dezoito) anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme Lei Nº 6.236/1975).

6.2 PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

6.2.1 A matrícula dos inscritos/pré-matriculados aprovados dentro do número de vagas será efetivada pelo Registro Acadêmico do Câmpus, a partir da entrega da documentação completa.

6.2.2 A entrega dos documentos de matrícula deverá ser realizada presencialmente, no período estabelecido no cronograma do item 1 deste edital.

6.2.3 O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

6.2.4 O candidato pré-matriculado que não encaminhar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo



Câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

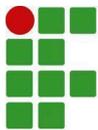
6.2.5 O candidato pré-matriculado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

6.3 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

6.3.1 Os candidatos pré-matriculados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso);
- b) Foto 3x4 do rosto do candidato, de frente, preferencialmente no formato JPG, recente, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato;
- c) Certificado de conclusão do ensino fundamental (frente e verso). O candidato deverá ter concluído o ensino fundamental até a data de matrícula. O candidato que não possuir certificado de conclusão de ensino fundamental ou histórico escolar deverá fazer uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital. Nesse caso, a própria aptidão para acompanhar o curso será a avaliação diagnóstica dos saberes e domínios importantes para seu ingresso;
- d) **Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos:** Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996);
- e) **Para os candidatos do sexo masculino, brasileiros natos ou naturalizados:** Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375/1964, apresenta em seu Art. 74);



f) **Para candidatos brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos:**
Título de Eleitor.

Parágrafo Único. Na falta da carteira de identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:

- a) Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- c) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- d) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- e) passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

6.3.2 **Candidatos estrangeiros:** Na falta do RG, DNI ou CIN, o candidato deverá enviar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

6.3.3 Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental, ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto em Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, além dos documentos dos itens anteriores, deverão encaminhar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

6.3.3.1 O candidato que não possuir o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil deverá fazer uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA COTISTAS

6.3.4 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas, além dos documentos acima



mencionados, deverão encaminhar os documentos abaixo:

- a) **Para candidatos de cursos Proeja/técnicos:** Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries/anos - (frente e verso);
- b) **Para candidatos de cursos Proeja/técnicos:** Declaração preenchida de que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira;
- c) **Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos):** autodeclaração de negro (preto e pardo) preenchida;
- d) **Candidatos indígenas:** apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena;
- e) **Candidatos quilombolas:** autodeclaração de quilombola preenchida e declaração informando que é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade;
- f) **Candidatos com deficiência:** comprovação da condição por meio de apresentação de laudo médico, sem prazo de validade quando deficiência irreversível, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
 - f.1) **Candidatos surdos:** comprovação da condição por meio de laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

Parágrafo Único. A matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas estará condicionada à conclusão do processo de análise para comprovação do direito à cota, e será cancelada em caso de indeferimento.

6.3.5 Todos os modelos de declaração citados acima estão disponíveis no portal do IFSC, na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

6.3.6 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas e entregar a documentação.



6.3.7 Documentos entregues após o prazo estabelecido no cronograma não serão analisados.

6.3.8 O candidato cotista aprovado que tiver sua análise de cota indeferida terá sua pré-matrícula cancelada e será realocado no final da lista de espera da ampla concorrência podendo ser chamado mais uma única vez para matrícula caso existam vagas ociosas.

6.4 CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

Câmpus	E-mail	Telefone
Garopaba	secretaria.gpb@ifsc.edu.br	(48) 3254-7309

6.4.1 O endereço de e-mail do Câmpus listado acima é exclusivamente para dúvidas relacionadas à documentação de matrícula e ao início das aulas.

6.4.2 Para saber a data de início do semestre, consulte o Calendário Acadêmico 2024 do IFSC Câmpus Garopaba no link abaixo:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/calendario-academico>.

Parágrafo único. As aulas do Curso Proeja/Técnico em Serviços de Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio iniciaram em 23/09/2024, sendo assim, logo que a matrícula do candidato for efetivada, ele poderá imediatamente frequentar as aulas do curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a pré-matrícula deverá, obrigatoriamente, informar a Secretaria/RA do IFSC Câmpus Garopaba por meio do e-mail secretaria.gpb@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

7.2 Ao realizar a pré-matrícula o candidato aceita as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como



também das decisões que possam ser tomadas pelo Câmpus, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7.4 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

7.5 O IFSC Câmpus Garopaba divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSC Câmpus Garopaba.

Garopaba, 04 de outubro de 2024.

Micheline Sartori
Diretora-Geral do Câmpus Garopaba - IFSC
Portaria do(a) Reitor(a) N° 2347 de 19 de agosto de 2021



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Câmpus	Curso	Vagas
Garopaba	Proeja/Técnico em Serviços de Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio - Noturno	18



ANEXO II – COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES

1. O total de vagas por curso e turno será ocupado entre os candidatos inscritos respeitando a priorização de vagas, estabelecida pela Portaria n° 2.027/2023, conforme abaixo:

- a) Preto, parto, indígena;
- b) Quilombola;
- c) Pessoa com deficiência;
- d) Escola Pública Brasileira e;
- e) Ampla Concorrência.

2. O candidato deverá optar por apenas uma modalidade de concorrência dentre as que o sistema permitir a partir das respostas no questionário do Sistema de Cotas.

3. As vagas serão inicialmente ocupadas por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Se restarem vagas, serão destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas e assim, sucessivamente, por candidatos com deficiência, escola pública brasileira e ampla concorrência.

4. Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à vaga prioritária ocupada para qual foi aprovado, e terá sua matrícula cancelada em caso de indeferimento.

4.1 O candidato cotista aprovado que tiver sua análise de cota indeferida terá sua matrícula condicional cancelada e será realocado para o final da lista de espera da ampla concorrência, podendo ser chamado mais uma única vez para matrícula caso existam vagas ociosas.

4.2 Os **candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** deverão ter sua condição confirmada por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

4.2.1 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, que se dará pela constatação visual do candidato.

4.3 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.



4.4 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados quilombolas** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Quilombola.

4.5 Os candidatos aprovados pela cota para **pessoas com deficiência** deverão encaminhar os laudos médicos.

4.5.1 A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa 9/2017, tomarão por base laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e a Lei 13.146/2015, a Lei 14.126/2021 e suas alterações.

4.5.2 O(s) laudo(s) deve(m) conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

4.6 Os **candidatos aprovados como oriundos de escola pública brasileira** deverão comprovar esta situação por meio de histórico escolar.



ANEXO III - ENDEREÇO DOS CÂMPUS

Câmpus	Endereço
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, bairro Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7309 Link



ANEXO IV – DECLARAÇÃO TRAJETÓRIA ESCOLAR

Eu,,
declaro.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
..... (descrever onde e até em que série frequentou o ensino fundamental).